

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP,J n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 160/19

## PROCESSO LICITATÓRIO n.º 173/2019 - TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019

Quarto Termo de Alteração ao Contrato n.º 160/19, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **JHM ENGENHARIA LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica *JHM ENGENHARIA LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.293.974/0001-60, Inscrição Estadual n.º 645.998.780.119, sediada na Rua Mario Campos, n.º 51, no Bairro Chácara dos Eucaliptos, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Luiz Manoel Ananias Monteiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 409.195.408-13 e RG n.º 489315902 SSP/SP, residente e domiciliado São José dos Campos/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de serviços especializados para revitalização e restauração do telhado do edifício da antiga Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 1.741,87 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), correspondente a aproximadamente 2,24% (Dois Inteiros e Vinte e Quatro Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Como remuneração pela execução dos serviços fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 75.951,54 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Testemunha 02:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha 01: \_\_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_\_\_

CPF/RG: